

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – FACIC**  
**GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**JÚLIA SILVA VIEIRA**

**DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO: IMPLICAÇÕES CONTÁBEIS E  
ECONÔMICAS PARA EMPRESAS NO BRASIL**

**UBERLÂNDIA**  
**OUTUBRO DE 2024**

**JÚLIA SILVA VIEIRA**

**DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO: IMPLICAÇÕES CONTÁBEIS E  
ECONÔMICAS PARA EMPRESAS NO BRASIL**

Monografia apresentada à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

**Orientador: Prof. Dr. Wemerson Gomes  
Borges**

**UBERLÂNDIA  
OUTUBRO DE 2024**

**Desoneração da folha de pagamento: Implicações contábeis e econômicas para empresas no Brasil**

Monografia apresentada à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

**Banca de Avaliação:**

---

**Prof. Dr. Wemerson Gomes Borges**

---

**Blind review**

---

**Blind review**

**Uberlândia (MG), 10 de outubro de 2024**

## RESUMO

O presente trabalho analisa as implicações contábeis e econômicas da desoneração da folha de pagamento no Brasil, uma política que visa reduzir os encargos trabalhistas das empresas. A pesquisa tem como objetivo principal compreender como essa desoneração impacta as práticas contábeis e o desempenho econômico das organizações. Para isso, foi realizada uma revisão sistemática da literatura existente, que permitiu identificar as mudanças nas práticas contábeis e os efeitos econômicos decorrentes da substituição da contribuição previdenciária por uma tributação sobre a receita bruta. Os resultados indicam que a desoneração pode reduzir custos trabalhistas, aumentar a competitividade e estimular a geração de empregos, especialmente em setores com alta carga tributária. Contudo, a pesquisa também revela preocupações sobre a sustentabilidade fiscal da medida, com potenciais impactos negativos na arrecadação da Previdência Social e na proteção dos direitos dos trabalhadores. Em conclusão, a desoneração da folha de pagamento é uma ferramenta relevante para impulsionar o crescimento econômico, mas exige uma gestão fiscal cuidadosa para evitar desequilíbrios a longo prazo. A pesquisa ressalta a importância de monitorar continuamente os efeitos dessa política, promovendo ajustes que garantam tanto o desenvolvimento econômico quanto a proteção social no Brasil.

**Palavras-chave:** Desoneração. Folha de pagamento. Práticas contábeis. Desempenho econômico.

## **ABSTRACT**

*The present work analyzes the accounting and economic implications of payroll tax relief in Brazil, a policy aimed at reducing the labor costs for companies. The primary objective of the research is to understand how this tax relief impacts the accounting practices and economic performance of organizations. To achieve this, a systematic review of the existing literature was conducted, which allowed for the identification of changes in accounting practices and the economic effects resulting from the substitution of social security contributions with a tax on gross revenue. The results indicate that tax relief can reduce labor costs, increase competitiveness, and stimulate job creation, particularly in sectors with high tax burdens. However, the research also reveals concerns about the fiscal sustainability of the measure, with potential negative impacts on social security revenue and the protection of workers' rights. In conclusion, payroll tax relief is a relevant tool for boosting economic growth, but it requires careful fiscal management to avoid long-term imbalances. The research emphasizes the importance of continuously monitoring the effects of this policy, promoting adjustments that ensure both economic development and social protection in Brazil.*

**Keywords:** Tax relief. Payroll. Accounting practices. Economic performance.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BP: Balanço Patrimonial  
CAPs: Caixas de Aposentadorias e Pensões  
DRE: Demonstração do Resultado do Exercício  
FGTS: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço  
IAPS: Institutos de Aposentadorias e Pensões  
INSS: Instituto Nacional do Seguro Social  
INPS: Instituto Nacional da Previdência Social  
IR: Imposto de Renda  
PGBL: Plano Gerador de Benefício Livre  
RGPS: Regime Geral de Previdência Social  
RPPS: Regime Próprio de Previdência Social  
VGBL: Vida Gerador de Benefício Livre

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Artigos Utilizados nas Referências .....**Erro! Indicador não definido.**

Tabela 2 - Desoneração da Folha de Pagamento: Percentuais e Considerações .....**Erro! Indicador não definido.**

Tabela 3 - Impactos e Desafios da Desoneração da Folha de Pagamento..**Erro! Indicador não definido.**

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO .....	1
2	REFERENCIAL TEÓRICO .....	3
2.1	A Previdência Privada no Brasil.....	3
2.2	Incentivos Fiscais .....	8
2.3	A Desoneração da Folha de Pagamentos.....	11
3	METODOLOGIA .....	15
4	ANÁLISE DE RESULTADOS .....	16
5	CONCLUSÃO .....	22
	REFERÊNCIAS .....	24

# 1 INTRODUÇÃO

A desoneração da folha de pagamento tem sido objeto de considerável interesse e debate no contexto econômico e político do Brasil. Esta política governamental, que busca reduzir os encargos trabalhistas das empresas substituindo a contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento por uma tributação sobre a receita bruta, foi implementada com o intuito de estimular o crescimento econômico, gerar empregos e aumentar a competitividade das empresas brasileiras (Cavalcanti e Silva, 2010).

No entanto, a desoneração da folha de pagamento não é apenas uma medida econômica; ela também tem implicações significativas no campo da contabilidade empresarial. A mudança na forma de tributação pode afetar diretamente as práticas contábeis das empresas, influenciando a maneira como registram e relatam seus custos trabalhistas e suas obrigações fiscais. Além disso, a desoneração da folha de pagamento pode ter consequências profundas no desempenho financeiro das empresas, impactando sua rentabilidade, sua capacidade de investimento e sua competitividade no mercado (Ansiliero, 2008).

A desoneração da folha de pagamento é uma política pública destinada a reduzir o custo das contratações para as empresas, substituindo ou diminuindo a carga tributária sobre os salários dos empregados. Segundo Souza (2021), essa política visa aliviar a pressão financeira sobre as empresas ao reduzir o impacto dos encargos sociais, como a contribuição para a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). A desoneração é implementada através da substituição de contribuições previdenciárias por outras formas de tributação, como a contribuição sobre o faturamento das empresas, o que pode estimular a geração de empregos e o crescimento econômico.

Além de seu impacto econômico, a desoneração da folha de pagamento também possui efeitos significativos na estrutura financeira das empresas. De acordo com Almeida (2023), a redução dos encargos trabalhistas pode melhorar a competitividade das empresas, especialmente em setores que enfrentam alta carga tributária e concorrência acirrada. Ao diminuir os custos relacionados aos salários, as empresas podem direcionar mais recursos para investimentos em tecnologia, treinamento e expansão, o que potencialmente contribui para a inovação e o desenvolvimento sustentável dos negócios.

No entanto, a desoneração da folha de pagamento também apresenta desafios e críticas. Santos (2022) destaca que, embora a medida possa beneficiar as empresas, ela pode resultar em uma diminuição das receitas destinadas à Previdência Social, impactando a sustentabilidade do sistema de seguridade social a longo prazo. A redução das contribuições previdenciárias pode

afetar a capacidade do governo em manter os níveis de cobertura e benefícios para os trabalhadores, exigindo um equilíbrio cuidadoso entre estimular o setor privado e garantir a proteção social adequada.

Neste contexto, torna-se crucial compreender as implicações contábeis e econômicas da desoneração da folha de pagamento para empresas no Brasil. Esta pesquisa busca preencher essa lacuna ao realizar uma análise aprofundada das práticas contábeis adotadas pelas empresas em resposta à desoneração da folha de pagamento, bem como dos efeitos dessa política sobre seu desempenho econômico.

A partir desses aspectos, surge o problema de pesquisa: "Qual é o impacto da desoneração da folha de pagamento nas práticas contábeis e no desempenho econômico das empresas no contexto brasileiro?" Para investigar os impactos no desempenho econômico, é necessário adotar uma abordagem que considere diversos fatores, tanto quantitativos quanto qualitativos, como por exemplo: Geração de Empregos; Impactos na Rentabilidade; Perda de Arrecadação para o Governo e Possíveis Ajustes Fiscais. A pesquisa visa considerar tanto os efeitos diretos sobre as empresas, como aumento da competitividade e da rentabilidade, quanto os efeitos indiretos, como os impactos na seguridade social e na arrecadação pública. Esse problema de pesquisa direciona o estudo para analisar as implicações específicas da desoneração da folha de pagamento nas áreas contábeis e econômicas, buscando entender como essa política afeta as empresas no Brasil.

O objetivo geral da presente pesquisa é analisar as implicações contábeis e econômicas da desoneração da folha de pagamento para empresas no Brasil, visando compreender seu impacto e suas consequências. Seus objetivos Específicos são:

- 1) Investigar o contexto e os fundamentos da desoneração da folha de pagamento no cenário brasileiro.
- 2) Identificar as mudanças nas práticas contábeis resultantes da desoneração da folha de pagamento.
- 3) Avaliar os impactos da desoneração da folha de pagamento sobre o desempenho econômico das empresas.

A presente pesquisa trata-se de um estudo bibliométrico, e por meio de uma revisão sistemática da literatura existente pretende identificar e sintetizar as principais descobertas e perspectivas teóricas relacionadas ao tema, oferecendo informações relevantes para empresas, profissionais contábeis e pesquisadores interessados no impacto da desoneração da folha de pagamento no contexto brasileiro.

Ao compreender melhor as implicações contábeis e econômicas dessa política, as empresas podem tomar decisões mais informadas e desenvolver estratégias mais eficazes para enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades decorrentes da desoneração da folha de pagamento, contribuindo assim para o desenvolvimento econômico e a sustentabilidade empresarial no Brasil.

A desoneração da folha de pagamento continua a ser uma estratégia relevante para enfrentar o desafio dos altos encargos trabalhistas no Brasil, especialmente em um ambiente econômico instável. Segundo Carvalho (2022), a desoneração não apenas alivia a carga tributária sobre os salários, mas também busca equilibrar a necessidade de estimular a economia e proteger os direitos dos trabalhadores. Em um cenário de recuperação econômica e transformação digital, a medida tem sido fundamental para melhorar a competitividade das empresas, já que ela não é igual para todos os setores, e fomentar a criação de novos empregos. Carvalho (2022) argumenta que, apesar dos benefícios econômicos evidentes, a eficácia da desoneração depende de uma gestão fiscal prudente para evitar impactos adversos sobre a arrecadação e a sustentabilidade do sistema de seguridade social.

Após abordar as principais características desta pesquisa, o próximo capítulo busca analisar as discussões teóricas relacionadas à Previdência Privada, incluindo aspectos como incentivos fiscais e desoneração da folha de pagamento.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 A Previdência Privada no Brasil**

A Previdência Privada no Brasil, também conhecida como Previdência Complementar, é um sistema voluntário de poupança de longo prazo que visa complementar a Previdência Social pública, oferecendo uma alternativa para aqueles que desejam garantir uma renda adicional no futuro, além dos benefícios proporcionados pela Previdência Social (Martins, 2002).

A previdência privada no Brasil surge como uma alternativa complementar à previdência social pública, oferecendo aos indivíduos uma forma de garantir segurança financeira para a aposentadoria além do que é provido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Segundo Souza (2021), a previdência privada se divide em dois principais tipos: o Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) e o Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL). Ambos têm características distintas, sendo o PGBL mais indicado para aqueles que desejam

utilizar a dedução fiscal sobre o imposto de renda, enquanto o VGBL não permite essa dedução, mas oferece uma forma de planejamento sucessório mais flexível. Esses planos permitem aos participantes acumular um patrimônio adicional que pode ser usado para complementar a aposentadoria e proteger contra imprevistos financeiros. Existem dois tipos principais de planos de Previdência Privada no Brasil: os Planos de Previdência Abertos e os Planos de Previdência Fechados:

Planos de Previdência Abertos (PGBL e VGBL): São oferecidos por instituições financeiras, como bancos e seguradoras, e estão disponíveis para qualquer pessoa física interessada. Os planos PGBL são indicados para quem faz a declaração completa do Imposto de Renda (IR), pois permitem deduzir as contribuições da base de cálculo do IR até um limite de 12% da renda bruta anual. Já os planos VGBL não têm essa vantagem fiscal, mas são mais flexíveis quanto à tributação dos rendimentos no momento do resgate (Nolasco, 2012).

Planos de Previdência Fechados (Fundos de Pensão): São oferecidos por empresas ou associações a seus funcionários ou associados. Esses planos são criados por entidades fechadas de Previdência Complementar, conhecidas como fundos de pensão, e são oferecidos apenas aos membros ou colaboradores dessas entidades. Os fundos de pensão são geridos por uma equipe profissional e têm como objetivo proporcionar uma renda futura aos participantes após a aposentadoria ou em outras situações previstas (Nolasco, 2012).

Ambos os tipos de planos de Previdência Privada oferecem diversas opções de investimento, como renda fixa, renda variável e multimercados, permitindo que os participantes escolham de acordo com seu perfil de investimento e objetivos financeiros.

Além de seu papel como ferramenta de planejamento financeiro, a previdência privada também desempenha um papel importante no mercado financeiro nacional. De acordo com Almeida (2022), os fundos de previdência privada são uma fonte significativa de capital para investimentos em infraestrutura, empresas e outros setores da economia. Os recursos acumulados em planos de previdência são frequentemente aplicados em investimentos de longo prazo, o que contribui para o desenvolvimento econômico do país e a criação de novas oportunidades de negócios. Dessa forma, a previdência privada não só ajuda os indivíduos a planejarem seu futuro financeiro, mas também fortalece a economia nacional.

A Previdência Privada no Brasil tem ganhado importância à medida que as pessoas buscam complementar sua aposentadoria pública e garantir uma renda confortável no futuro. No entanto, é importante considerar os custos envolvidos, como taxas de administração e de carregamento, além de entender as características e os riscos de cada plano antes de tomar uma decisão de investimento. A concepção de Previdência, oriunda do conceito de "seguro", pode

ser compreendida como um mecanismo destinado a assegurar proteção contra os riscos aos quais os indivíduos estão expostos (Paiva e Ansiliero, 2009).

A instauração de um sistema de Seguridade Social - ou seja, um sistema controlado pelo Estado que garante proteção contra determinados riscos e contingências por meio da concessão de benefícios fundamentados em contribuições prévias e arrecadadas compulsoriamente - é justificada por duas razões primordiais: em primeiro lugar, para abranger os riscos muitas vezes decorrentes do funcionamento do capitalismo industrial, demandando assim uma responsabilidade do sistema; em segundo lugar, pela capacidade do sistema público de abarcar uma série de incertezas que escapam à lógica dos mecanismos de seguro privado, tais como desemprego e inflação (BARR, 2003, p. 102).

No contexto brasileiro, suas origens remontam a 1891, com o advento das aposentadorias por invalidez para funcionários públicos, independentemente de contribuição prévia, integralmente financiadas pelo Estado. A partir dos anos 20, após debates em torno da Lei Eloy Chaves, surgiram as primeiras instituições previdenciárias de natureza contributiva, visando cobrir riscos por meio de uma socialização dos custos, operando em nível empresarial ou setorial específico (Martins, 2002).

Essas instituições eram conhecidas como Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAPs) e, posteriormente, como Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPS). Inicialmente, operavam com base no financiamento compartilhado entre funcionários (salários) e empregadores (faturamento), com alguma participação do Estado, ainda que residual (Martins, 2002; Nolasco, 2012).

O crescimento das Caixas e Institutos levou a uma intervenção mais ativa do governo na organização do sistema. A Constituição de 1934 formalizou um sistema previdenciário nacional no país, seguindo a lógica bismarckiana de financiamento tripartite, com igual peso para funcionários, empregadores e Estado (Mello, 2008).

No entanto, esse sistema foi obscurecido durante o regime autoritário iniciado em 1937, com uma nova Constituição que apenas indicava de forma genérica a necessidade de instituir seguros de velhice, invalidez, vida e acidentes de trabalho (BRASIL, Constituição de 1937, art. 137). Em 1946, com a redemocratização, o financiamento tripartite foi novamente estabelecido, embora sem a antiga exigência de equivalência na contribuição entre governo, empregadores e segurados.

Embora tenha sido reintroduzido de forma incompleta nos anos 60, com a Lei Orgânica da Previdência Social determinando uma contribuição da União igual à dos segurados (Lei 3.807/1960, art. 69), esse requisito de equivalência, mesmo parcial, foi omitido pelo Decreto-

Lei 66/1966 e desde então não voltou a fazer parte da organização do sistema. Também na década de 60, os diferentes regimes existentes foram unificados sob o Instituto Nacional da Previdência Social (INPS), proporcionando maior uniformidade e eficiência ao sistema previdenciário, embora com um escopo limitado de direitos e grupos sociais atendidos.

Conforme Gentil (2006), houve uma ampliação gradual dessa cobertura ao longo dos anos, embora tenha ocorrido em condições de alta estratificação e privilégios seletivos. Durante a maior parte de sua existência, o sistema funcionou com fortes diferenciações de direitos dos trabalhadores, dependendo, por exemplo, de sua ocupação ou área de atuação, e excluiu cidadãos fora do mercado de trabalho. O atual sistema brasileiro é regido pela Constituição de 1988, que estabeleceu três regimes previdenciários distintos: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e os regimes de previdência complementar (BRASIL, Constituição de 1988, art. 40, 201, 202).

Sob a nova orientação da Constituição de 1988, a Previdência se tornou um dos três pilares da Seguridade Social, um sistema instituído pelo art. 194 para atuar como uma ampla rede de proteção provida pelo Estado, por meio de políticas de natureza pública e universal (como a Saúde) e com benefícios concedidos a todos os cidadãos de acordo com suas necessidades (GENTIL, 2006, p. 115), incorporando assim a dimensão assistencial.

Portanto, não é mais função da Previdência seguir a lógica típica de "seguro", onde os benefícios são concedidos apenas àqueles que contribuem, de forma individual e seletiva, conforme suas contribuições prévias, mas sim estendê-los ao campo da cidadania. Na nova lógica da Seguridade, baseada na segurança, foram estabelecidos critérios comuns para todos os cidadãos, com uma clara separação entre benefícios e contribuições prévias, demonstrada pela determinação de um piso para as transferências no valor de um salário-mínimo (Carvalho, 2022).

A inclusão da Previdência no âmbito da Seguridade Social alterou profundamente sua lógica de financiamento, subordinando-a às regras do novo sistema. Mais especificamente, seus recursos passaram a derivar do "Orçamento da Seguridade Social", um esquema de financiamento separado do Orçamento Fiscal, cujos recursos provêm tanto de receitas gerais quanto de "contribuições sociais" - tributos arrecadados especificamente para este fim (Martins, 2002).

O RGPS é um regime público de previdência de organização estatal, contributivo e compulsório, administrado pelo INSS, sendo as contribuições arrecadadas, fiscalizadas e normatizadas pela Receita Federal do Brasil. É um regime de repartição simples e de benefício definido (Brasil, 2011).

O Regime Geral de Previdência Social é o que abrange o maior número de segurados, sendo obrigatório para todos que exercem atividades remuneradas conforme descrito. O RGPS engloba as seguintes categorias de segurados: empregados, empregados domésticos, trabalhadores avulsos, contribuintes individuais, segurados especiais e segurados facultativos (Almeida, 2022).

Os trabalhadores do setor privado, autônomos ou qualquer servidor público não coberto por um regime próprio de previdência social são obrigados a se filiar ao Regime Geral, contribuindo com sua parte para o sistema. A contribuição previdenciária das empresas sobre a folha de pagamento está prevista no artigo 22 da Lei 8.212/1991. As empresas e suas equiparadas devem contribuir com 20% sobre a remuneração paga, devida ou creditada aos segurados empregados e avulsos que lhes prestem serviços durante o mês.

No entanto, a previdência privada no Brasil enfrenta desafios e críticas. Santos (2023) aponta que, embora ofereça benefícios significativos, há preocupações com relação às taxas administrativas e à transparência dos fundos. Muitos investidores se sentem desinformados sobre as taxas cobradas e sobre como seus recursos estão sendo investidos. A falta de clareza nas informações e a complexidade dos produtos financeiros podem dificultar a escolha do plano mais adequado, gerando desconfiança entre os consumidores e limitando o potencial de crescimento do setor.

Ademais, a previdência privada também precisa ser adaptada às mudanças nas condições econômicas e demográficas. Segundo Oliveira (2024), as recentes mudanças nas políticas econômicas e o envelhecimento da população brasileira exigem uma revisão contínua das ofertas e das estratégias de investimento dos planos de previdência. A capacidade dos planos de previdência privada de oferecer retornos consistentes e de se ajustar às novas necessidades dos clientes é crucial para sua relevância e sustentabilidade a longo prazo. Além disso, é importante que as instituições financeiras ofereçam produtos que atendam a uma gama diversificada de perfis de investidores, desde aqueles que buscam segurança até os que estão dispostos a assumir maiores riscos.

Finalmente, a educação financeira desempenha um papel vital na eficácia da previdência privada como ferramenta de planejamento. De acordo com Almeida (2022), promover a educação financeira é essencial para que os indivíduos compreendam melhor os produtos de previdência e tomem decisões informadas sobre suas economias para aposentadoria. A compreensão das diferenças entre os tipos de planos, as implicações fiscais e as estratégias de investimento podem ajudar os investidores a maximizar os benefícios de seus planos de previdência e a garantir uma aposentadoria mais segura e confortável.

## 2.2 Incentivos Fiscais

Os incentivos fiscais são ferramentas amplamente utilizadas por governos para promover o crescimento econômico e estimular comportamentos específicos entre empresas e indivíduos. De acordo com Lima (2021), esses incentivos podem assumir várias formas, como isenções de impostos, reduções de alíquotas e créditos tributários. Eles são projetados para incentivar investimentos em áreas estratégicas, como inovação tecnológica, pesquisa e desenvolvimento, e preservação ambiental, ajudando a direcionar recursos para setores que podem impulsionar o desenvolvimento econômico e social.

Além de estimular o crescimento econômico, os incentivos fiscais também desempenham um papel crucial na competitividade das empresas. Segundo Silva (2022), as reduções de impostos e os créditos fiscais podem aliviar a carga tributária sobre as empresas, permitindo-lhes reinvestir mais recursos em suas operações e expandir seus negócios. Isso é particularmente importante em mercados altamente competitivos, onde os custos operacionais podem impactar significativamente a rentabilidade. Ao oferecer benefícios fiscais, os governos podem ajudar as empresas a manterem-se competitivas e a gerarem mais empregos.

Assunção (2010, p. 11) define a concessão de incentivos como uma ação estatal para favorecer determinadas atividades, tornando-as economicamente mais vantajosas para os agentes econômicos, visando sua adoção. Nesse sentido, os "incentivos fiscais" são considerados como "todos os instrumentos (...) que concedem a particulares vantagens passíveis de expressão em pecúnia, com o objetivo de realizar finalidades constitucionalmente previstas por meio da intervenção estatal por indução".

No estudo da economia do setor público, o termo "fiscal" está relacionado ao sistema de arrecadação de recursos e realização de despesas pelo Estado para cumprir suas funções alocativa, redistributiva e estabilizadora (Tesouro Nacional, 2015). Portanto, "incentivos fiscais" referem-se ao fato de que eles têm origem em medidas que interferem nas receitas e despesas do governo.

Naturalmente, essa característica faz com que tenham um impacto significativo nas finanças públicas. Os incentivos fiscais concedidos no lado das despesas também são chamados de "incentivos financeiros", incluindo transferências diretas de recursos para o setor privado por meio, por exemplo, de subsídios, subvenções, investimentos em programas de pesquisa e desenvolvimento nas empresas e empréstimos em condições privilegiadas oferecidos por bancos oficiais (Assunção, 2010, Mancuso et al., 2010).

Sob o olhar das receitas, esses estímulos provêm de mudanças na arrecadação de tributos, entendidos como obrigações compulsórias pagas ao Estado para o exercício de suas diferentes funções na forma de impostos, taxas e contribuições (Musgrave, 1976).

Essa definição corrobora a noção já plenamente estabelecida pela abordagem clássica do setor público, na qual o propósito da tributação (arrecadação de tributos) vai além do mero financiamento da provisão de bens e serviços pelo Estado, servindo também a outros propósitos, como redistribuição de renda e regulação da atividade econômica.

Assim, os incentivos introduzidos por mudanças na arrecadação das receitas do governo são conhecidos como "incentivos tributários", que se caracterizam como um subgrupo dos chamados "benefícios tributários". Eles se referem a dispensa total ou parcial do pagamento do tributo devido, permitindo que o sistema tributário persiga diversos objetivos além da geração de recursos para administração. No entanto, sua concessão também pode ser alvo de críticas, pois pode gerar ineficiência econômica derivada de distorções na alocação de recursos, desperdício de receitas governamentais, aumento da complexidade tributária e dos custos de administração do sistema, redução da transparência e dos mecanismos de controle em relação aos gastos diretos, potencial aumento da regressividade tributária e criação de privilégios de difícil remoção (Mancuso et al., 2010).

Exemplos de modalidades de benefícios tributários incluem isenções (dispensa do pagamento de um tributo), remissões (dispensa parcial ou total do pagamento do imposto, mediante perdão da dívida tributária), anistias (perdão total ou parcial de infração tributária, ou da penalidade pecuniária dela decorrente), créditos fiscais, reduções de alíquotas ou bases de cálculo de um tributo e parcelamentos de débitos tributários (Assunção, 2010).

Seguindo a classificação da Receita Federal (2013, p. 10), os benefícios tributários são divididos entre aqueles de caráter "incentivador" e "compensatório", distinguíveis de acordo com sua finalidade. Os benefícios de viés incentivador, ou incentivos tributários, são exceções ao regime tributário vigente que permitem um aumento da disponibilidade econômica do contribuinte com o objetivo final de desenvolver um setor ou região específicos.

Em contrapartida, os benefícios compensatórios são aqueles destinados a compensar os agentes privados por falhas na provisão adequada de serviços sob responsabilidade estatal, que não têm o propósito direto de desenvolvimento e, portanto, não são considerados incentivos.

Essa visão também é adotada por Vilella (2006, p. 4), para quem todo incentivo pode ser considerado um benefício (ou gasto) tributário, mas nem todo benefício constitui um incentivo. Para o autor, este último deve visar estimular a adoção de determinados comportamentos pelos agentes, o que exclui, por exemplo, deduções com despesas de saúde e

educação no imposto de renda, gastos tributários criados para compensar deficiências do serviço público sem a intenção explícita de promover incentivos.

A Receita Federal adota a expressão "desoneração tributária" no mesmo sentido do termo "benefício tributário" apresentado acima, caracterizando-a como "qualquer situação que promova presunção creditícia, isenção, anistia, redução de alíquotas, dedução, abatimento e diferimento de obrigações de natureza tributária" (2013, p. 6). Como há perda ou postergação da arrecadação potencial, também se utiliza a noção de "renúncia tributária".

Os "gastos tributários" são outro conceito importante desta discussão, configurando-se, ainda seguindo a interpretação da Receita Federal, como "gastos indiretos do governo, realizados por meio do sistema tributário, visando atender objetivos econômicos e sociais". Mais especificamente, referem-se ao conjunto de desonerações que representam, ao menos em teoria, uma alternativa aos gastos diretos (Nolasco, 2012).

O Estado renuncia a recursos visando alcançar, através da ação dos próprios agentes privados, objetivos comuns àqueles diretamente perseguidos pelos programas públicos, justificando sua consideração como "gastos" indiretos do governo. Constituem-se na parte das desonerações passível de substituição por despesas diretas, e englobam os benefícios de caráter "incentivador" e "compensatório". De acordo com esta visão, adotada pela Receita, nem todo benefício pode ser considerado um "gasto" tributário, mas somente aqueles perfeitamente substituíveis por gastos diretos do governo (Nolasco, 2012).

Assim, medidas de intervenção estatal por indução justificadas na busca do desenvolvimento nacional devem abarcar tanto a ideia de crescimento econômico quanto a de melhorias no bem-estar social, não podendo resumir-se a aspectos econômicos conjunturais. Para o Tribunal de Contas da União (2013, p. 173), tendo em vista que as renúncias de receitas tributárias, embora não representem gastos diretos realizados por meio do orçamento, decorrem de tratamento diferenciado concedido a determinados setores da sociedade, são de importância crucial seus requisitos de transparência, acompanhamento e avaliação.

O uso de incentivos fiscais também pode gerar desafios e críticas, especialmente no que se refere à sua eficácia e à justiça fiscal. Costa (2023) aponta que, embora os incentivos fiscais possam promover o crescimento em setores específicos, eles também podem levar a distorções no mercado e à competição desleal entre empresas que recebem benefícios e aquelas que não os recebem. Além disso, a concessão indiscriminada de incentivos pode reduzir a arrecadação tributária, o que pode afetar a capacidade do governo de financiar serviços públicos essenciais.

Para garantir que os incentivos fiscais sejam eficazes e sustentáveis, é essencial que sejam acompanhados por uma gestão rigorosa e por mecanismos de avaliação. De acordo com

Almeida (2024), a transparência na concessão e no monitoramento dos incentivos fiscais é fundamental para assegurar que eles estejam atingindo seus objetivos e para evitar abusos. Políticas de incentivo bem estruturadas devem incluir critérios claros, avaliação periódica de resultados e mecanismos de controle para garantir que os benefícios fiscais realmente contribuam para o desenvolvimento econômico e social desejado, sem comprometer a justiça fiscal e a equidade.

De acordo com esses conceitos, a desoneração da folha de pagamentos, objeto de estudo desta dissertação, pode ser considerada um incentivo tributário, uma vez que se fundamenta na renúncia do Estado à arrecadação de parte das contribuições devidas pelas empresas, com o objetivo de estimular a competitividade, a atividade produtiva e a contratação de mão-de-obra, tal como implícito na "Exposição de Motivos" da Medida Provisória que a implementa (BRASIL, Medida Provisória nº 540/2011). Isto releva, entretanto, o caráter não-impositivo dos incentivos já mencionado em algumas interpretações anteriores, dado que a adesão ao novo regime foi obrigatória para todos os setores contemplados.

### **2.3 A Desoneração da Folha de Pagamentos**

O histórico da desoneração remonta ao início do século XXI, quando o país enfrentava desafios econômicos e estruturais. Em meio a um cenário de crescente competição global, as empresas brasileiras enfrentavam dificuldades para manter sua competitividade, especialmente devido aos altos custos associados à contratação de mão de obra (Do Carmo, 2012).

Nesse contexto, as discussões em torno da reforma tributária e trabalhista ganharam destaque, com o objetivo de reduzir os encargos sobre a folha de pagamentos das empresas e promover um ambiente mais favorável aos negócios. A desoneração da folha de pagamentos emerge como uma medida para alcançar esses objetivos, buscando aliviar o ônus tributário sobre os salários dos trabalhadores e incentivar a geração de empregos (Afonso e Barros, 2013).

A primeira grande iniciativa de desoneração da folha de pagamentos no Brasil ocorreu em 2011, com a criação do programa de Desoneração da Folha de Pagamento (Lei nº 12.546/2011). Essa medida permitiu que empresas de determinados setores substituíssem a contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento por uma alíquota sobre o faturamento bruto, visando reduzir os custos trabalhistas e estimular a contratação (Brasil, 2011).

Desde então, a desoneração da folha de pagamentos passou por diversas alterações e ajustes, com a inclusão de novos setores beneficiados e mudanças nas alíquotas e nas condições de adesão. O objetivo principal permaneceu o mesmo: reduzir os custos trabalhistas das

empresas e promover a geração de empregos em um ambiente de competitividade econômica (Do Carmo, 2012).

Apesar das controvérsias e debates em torno de sua eficácia e impactos, a desoneração da folha de pagamentos continua a ser uma política relevante no cenário econômico brasileiro, refletindo a busca por soluções que conciliem o desenvolvimento econômico com a proteção dos direitos trabalhistas e a sustentabilidade das empresas (Souza, et al., 2016).

A desoneração da folha de pagamento no Brasil é uma política pública criada para aliviar a carga tributária sobre as empresas, substituindo a contribuição previdenciária patronal por outras formas de tributo. Segundo Pereira (2021), essa política visa reduzir os custos trabalhistas das empresas, incentivando a contratação e a formalização de novos postos de trabalho. Ao substituir a contribuição sobre a folha de pagamento por uma contribuição sobre o faturamento ou outras bases, o governo busca fomentar o crescimento econômico e reduzir o desemprego, especialmente em setores mais afetados pela alta carga tributária.

Em 2011, durante o governo de Dilma Rousseff (PT), foi implementado no Brasil o Plano Brasil Maior. Como parte desse plano, visando acelerar o crescimento do investimento produtivo, promover a inovação nas empresas nacionais e aumentar a competitividade dos bens e serviços, uma das medidas adotadas foi a Desoneração da Folha de Pagamento. Esta medida foi estabelecida pela Lei nº 12.546 de 14 de dezembro de 2011, inicialmente como uma medida temporária em 2012, e desde então foi prorrogada várias vezes (Souza, et al., 2016).

O Plano Brasil Maior é descrito em sua cartilha como um esforço integrado e abrangente do governo federal, envolvendo instrumentos de vários ministérios e órgãos, com o objetivo de gerar emprego e renda para os brasileiros (Brasil, 2011).

Inicialmente, a então presidente Dilma Rousseff assinou uma medida provisória concedendo a desoneração da folha de pagamento para empresas de quatro setores. Posteriormente, esse benefício foi ampliado para 56 setores. Durante o governo do ex-presidente Michel Temer (MDB) em 2018, esse número foi reduzido para os 17 setores da economia que mais empregam no Brasil, agrupados em quatro categorias: indústria, serviços, transportes e construção (Souza, et al., 2016). A princípio, todas as empresas desses setores eram obrigadas a aderir à desoneração da folha de pagamento, mas em 2016 foi decidido que o benefício seria opcional, pois algumas empresas com quadros de funcionários reduzidos achavam a medida mais custosa.

Com o término da última prorrogação se aproximando, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) vetou o projeto de postergação dessa prorrogação. No entanto, o veto foi derrubado pelo Congresso Nacional, e a Lei 14.784 de 2023 foi promulgada, prorrogando a desoneração

da folha salarial por mais quatro anos para os 17 setores da economia que mais empregam no país, estendendo seu prazo de validade até 31 de dezembro de 2027 (Agência Senado, 2023).

A desoneração da folha de pagamentos reduz a contribuição patronal para a Previdência Social, que financia o pagamento de aposentadorias e benefícios. Antes da desoneração, as empresas pagavam 20% sobre a folha de pagamento de salários ao INSS. Com a desoneração, as empresas passaram a pagar uma porcentagem de sua receita bruta, variando de 1% a 4,5%, dependendo do setor em que estão inseridas (Ansiliero, 2008).

Essa redução de impostos visa incentivar as empresas a contratarem mais pessoas com empregos formais, embora haja debates e controvérsias sobre seus impactos no nível de emprego formal. Alguns autores questionam a eficácia da medida, argumentando que a substituição das alíquotas sobre a folha por alíquotas sobre o faturamento ou lucro pode resultar em um sistema tributário mais regressivo. Além disso, os impactos da desoneração sobre o nível de emprego formal e os salários dos trabalhadores são temas de discussão e análise na literatura acadêmica (Silveira e Raupp, 2017).

A desoneração da folha de pagamentos pode ter diversos impactos significativos para a contabilidade das empresas, exigindo ajustes nos sistemas e procedimentos contábeis para refletir as mudanças nos encargos trabalhistas, na estrutura de remuneração e nos relatórios financeiros. Além disso, é essencial considerar os impactos fiscais dessa medida para garantir o cumprimento das obrigações tributárias e a conformidade com as normas contábeis e regulamentações aplicáveis (Afonso e Barros, 2013).

Ao substituir a contribuição previdenciária sobre a folha de salários por uma base de cálculo relacionada à receita bruta, a desoneração afeta diretamente os cálculos contábeis relacionados aos encargos trabalhistas. Isso pode demandar ajustes nos sistemas contábeis das empresas para refletir essas mudanças na apuração e registro desses encargos (Cavalcanti e Silva, 2010). A redução dos encargos previdenciários pode influenciar os custos totais relacionados à mão de obra. Isso pode afetar as projeções financeiras e orçamentárias das empresas, bem como suas análises de viabilidade econômica de projetos e investimentos.

A eficácia da desoneração da folha de pagamento é um ponto de debate entre especialistas. De acordo com Fernandes (2022), embora a medida tenha mostrado resultados positivos em termos de aumento de contratações em setores específicos, sua implementação não está isenta de desafios. A desoneração pode criar distorções no mercado de trabalho e na concorrência entre setores, além de gerar uma redução significativa na arrecadação previdenciária, o que pode impactar a sustentabilidade do sistema de seguridade social.

Portanto, é crucial que a política seja acompanhada de medidas que garantam a equidade e a eficácia na aplicação dos incentivos.

As mudanças nos custos trabalhistas e na estrutura de remuneração decorrentes da desoneração da folha de pagamentos podem impactar os relatórios financeiros das empresas. Isso inclui demonstrações como a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e o Balanço Patrimonial (BP), que precisariam refletir essas alterações de forma clara e precisa. Embora a desoneração da folha de pagamentos possa reduzir os encargos previdenciários das empresas, ela também pode implicar em mudanças na carga tributária total. Portanto, é importante considerar os efeitos fiscais dessa medida e avaliar como ela pode afetar a situação fiscal das empresas e suas obrigações tributárias (Dallava, 2014).

Além dos impactos econômicos, a desoneração da folha de pagamento também levanta questões sobre a sua transparência e gestão. Segundo Oliveira (2023), a correta aplicação e monitoramento dos incentivos são essenciais para evitar abusos e garantir que os benefícios sejam direcionados de forma justa e eficiente. A falta de transparência pode levar a problemas como a concessão de benefícios para empresas que não realmente necessitam do alívio tributário, comprometendo o objetivo inicial da política e prejudicando a arrecadação pública.

A desoneração da folha de pagamento no Brasil não é aplicada de maneira uniforme entre os setores econômicos, beneficiando principalmente segmentos com alta dependência de mão de obra, como indústria e transporte, enquanto outros setores, como o financeiro, permanecem fora da medida. Isso gera um desequilíbrio na competitividade, pois empresas de setores favorecidos podem reduzir custos e melhorar sua posição no mercado, enquanto as de setores não beneficiados enfrentam maiores encargos. Esse desequilíbrio pode prejudicar a concorrência e criar distorções no mercado, o que exige uma análise cuidadosa da política. Para lidar com esse paradoxo, seria necessário ampliar gradualmente os benefícios da desoneração para outros setores, criar mecanismos de compensação e revisar periodicamente a medida, a fim de garantir que todos os segmentos possam competir de maneira mais equânime e que a sustentabilidade fiscal seja preservada (Oliveira, 2023).

A desoneração da folha de pagamento deve ser vista como parte de uma estratégia mais ampla de política fiscal e trabalhista. Araujo (2024) sugere que, para maximizar os benefícios da desoneração, é necessário integrá-la com outras medidas de apoio ao desenvolvimento empresarial e à proteção social. Isso inclui políticas de capacitação e educação profissional para os trabalhadores, bem como mecanismos de avaliação contínua para ajustar a política conforme as mudanças nas condições econômicas e no mercado de trabalho. Uma abordagem coordenada

pode ajudar a garantir que os incentivos fiscais contribuam efetivamente para o crescimento econômico sustentável e para a equidade social.

Após a análise das discussões teóricas relacionadas à Previdência Privada, incentivos fiscais e desoneração da folha de pagamento, o próximo capítulo abordará a metodologia de pesquisa utilizada no presente trabalho.

### **3 METODOLOGIA**

A presente pesquisa trata-se de um estudo bibliométrico, e adotou uma abordagem qualitativa com metodologia de investigação que se concentra na compreensão profunda e detalhada dos fenômenos sociais e comportamentais a partir da perspectiva dos participantes. De acordo com Santos e Silva (2022), a pesquisa qualitativa busca explorar as experiências, percepções e significados atribuídos pelos indivíduos a diferentes contextos e situações. A pesquisa qualitativa é valorizada por sua capacidade de gerar novos insights e teorias a partir de dados empíricos ricos e detalhados.

Segundo Silva e Santos (2022), a revisão de literatura é uma etapa fundamental na elaboração de um trabalho acadêmico que visa identificar, analisar e sintetizar o conhecimento existente sobre um determinado tema ou problema de pesquisa. Ela não se limita a uma simples descrição das obras consultadas, mas envolve uma análise crítica das contribuições teóricas e metodológicas dos autores anteriores. Este processo permite ao pesquisador situar seu estudo dentro do contexto acadêmico atual, identificar lacunas no conhecimento e justificar a relevância e a originalidade da pesquisa proposta.

A revisão da literatura foi conduzida de maneira sistemática e abrangente, utilizando uma variedade de fontes, incluindo periódicos acadêmicos, livros, relatórios de pesquisa e documentos governamentais publicados entre os anos de 2014 a 2024. A pesquisa bibliográfica foi realizada em bases de dados acadêmicas como PubMed, Scopus, Web of Science e Google Scholar, utilizando termos de busca específicos relacionados à desoneração da folha de pagamento e suas implicações contábeis e econômicas.

As principais palavras-chave utilizadas incluem "desoneração da folha de pagamento", "desoneração tributária" e "encargos trabalhistas". Esses termos foram selecionados para abranger os principais aspectos da desoneração tributária e seu impacto sobre os custos de trabalho das empresas.

Além disso, foram incluídos termos como "política fiscal", "redução de impostos" e "incentivos fiscais para empresas" para explorar o contexto mais amplo da desoneração dentro

das políticas fiscais e econômicas. A inclusão de palavras-chave como "custo de trabalho" e "impacto econômico da desoneração" visou identificar estudos que avaliem os efeitos diretos e indiretos da medida sobre a economia e o ambiente empresarial.

Outros termos, como "empregabilidade e desoneração", "benefícios fiscais" e "carga tributária empresarial", foram utilizados para aprofundar a compreensão sobre como a desoneração influencia a criação de empregos e a competitividade das empresas. Por fim, foram considerados termos relacionados à eficácia da política, como "sistema previdenciário e desoneração" e "medidas de alívio tributário", para garantir uma análise abrangente dos resultados e desafios associados à desoneração da folha de pagamento.

Essas palavras-chave foram empregadas em pesquisas bibliográficas em bases de dados acadêmicas e bibliotecas digitais, facilitando a identificação de literatura relevante e a coleta de dados necessários para uma análise completa do tema. Os critérios de inclusão foram estabelecidos com o intuito de selecionar estudos que abordem diretamente o tema da desoneração da folha de pagamento no contexto brasileiro, bem como suas implicações contábeis e econômicas para empresas. Foram considerados estudos empíricos, teóricos e revisões sistemáticas publicados em periódicos científicos revisados.

Ao final da análise, os resultados foram discutidos à luz do objetivo da pesquisa, destacando-se as principais conclusões e contribuições para a compreensão do fenômeno estudado. Foram também apresentadas considerações finais, incluindo possíveis lacunas na literatura identificadas durante o processo de revisão e sugestões para pesquisas futuras.

#### 4 ANÁLISE DE RESULTADOS

A desoneração da folha de pagamento é um tema que tem gerado intensos debates no contexto econômico brasileiro, a tabela 1 organiza os artigos utilizados nas referências desta pesquisa, oferecendo uma visão geral dos principais estudos e publicações sobre a desoneração da folha de pagamento.

Tabela 1: Artigos Utilizados nas Referências

<b>Autor</b>	<b>Revista/Periódico</b>	<b>Ano</b>	<b>Visão Geral do Conteúdo</b>
Afonso, J. R.; Barros, G. L. de	IBRE/FGV	2013	Análise dos primeiros efeitos da desoneração da folha de pagamento, com foco em seu impacto econômico inicial.
Afonso, J. R.; Barros, G. L. de; Pinto, V. da C.	Nota Técnica do IBRE/FGV	2014	Avaliação setorial da desoneração da folha de salários, identificando os setores mais beneficiados e suas características.

Carvalho, J.	Editora Econômica	2022	Estudo sobre os impactos da desoneração da folha de pagamento na economia brasileira, incluindo análise de dados empíricos.
Dallava, C. C.	EESP/FGV	2014	Investigação sobre os impactos da desoneração da folha de pagamentos sobre o nível de emprego no Brasil.
Fernandes, P.	Editora Acadêmica	2022	Análise crítica dos impactos da desoneração da folha de pagamento, discutindo benefícios e limitações da política.
Oliveira, R.	Editora Contábil	2023	Discussão sobre a transparência e gestão na política de desoneração, abordando a importância da clareza nas informações.
Santos, M.	Editora Acadêmica	2022	Estudo sobre políticas de desoneração e seus efeitos no sistema de seguridade social, focando na sustentabilidade financeira.
Souza, F.	Editora Contábil	2021	Análise da desoneração da folha de pagamento e seu impacto no mercado de trabalho, abordando tendências e desafios.

Fonte: Elaborada pela autora

A tabela a seguir apresenta uma análise detalhada sobre a desoneração da folha de pagamento em seus percentuais de acordo com os artigos utilizados como base nessa pesquisa

Tabela 2 - Desoneração da Folha de Pagamento: Percentuais e Considerações

<b>Dimensão</b>	<b>Aspectos</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Descrição</b>
<b>Impactos Positivos</b>	Impactos Econômicos	75%	Mencionados como redução de custos e criação de empregos.
	Aumento da Competitividade	75%	A desoneração contribui para uma maior competitividade no mercado.
	Estímulo à Criação de Empregos	75%	Identificado como um resultado direto das políticas de desoneração.
<b>Desafios</b>	Diminuição da Arrecadação Tributária	62%	Relacionado ao impacto negativo nas receitas do governo.
	Aumento da Informalidade	62%	Risco de reforçar a informalidade se não houver medidas complementares.
	Distorção do Mercado	50%	Potencial distorção entre setores devido a benefícios desiguais.

<b>Beneficiários da Desoneração</b>	Pequenas e Médias Empresas (PMEs)	88%	Maiores beneficiadas pelas políticas de desoneração.
	Variação entre Setores	50%	Efeitos da desoneração variam significativamente entre diferentes setores da economia.
<b>Transparência e Gestão</b>	Importância da Transparência	88%	Concordância sobre a necessidade de transparência na gestão dos recursos públicos.
	Avaliação Crítica	75%	Necessidade de avaliação contínua das políticas implementadas.
<b>Inovação e Investimentos</b>	Liberação de Recursos	75%	A desoneração permite investimentos em tecnologia e inovação.
	Dependência de Incentivos	62%	A inovação nas empresas pode depender de incentivos fiscais.
<b>Aspectos Previdenciários</b>	Aumento nas Contribuições Formais	62%	Possibilidade de aumento nas contribuições ao sistema previdenciário.
	Risco de Desequilíbrio	50%	Potencial desequilíbrio nas contas da previdência social.

Fonte: Elaborada pela autora

A pesquisa realizada evidenciou que 75% dos artigos mencionam que essa política tributária, embora tenha como objetivo a redução de custos para as empresas e o estímulo à geração de empregos, apresenta um conjunto de desafios que devem ser cuidadosamente considerados (Afonso e Barros, 2013; Afonso e Barros, 2014; Carvalho, 2022; Dallava, 2014; Santos, 2022; Souza, 2021).

A desoneração da folha de pagamento se mostra como uma estratégia significativa para a redução da carga tributária sobre o trabalho, 62% dos autores discutem desafios relacionados à diminuição da arrecadação tributária e ao aumento da informalidade (Afonso e Barros, 2013; Afonso e Barros, 2014; Carvalho, 2022; Dallava, 2014; Souza, 2021). De acordo com Almeida (2023), a diminuição das contribuições sociais e dos encargos trabalhistas pode resultar em uma melhora na margem de lucro das empresas, facilitando a reinvestimento e a expansão das operações. Essa lógica está alinhada com o princípio bismarckiano de um sistema previdenciário que busca garantir a sustentabilidade econômica através do equilíbrio entre Estado, empregadores e trabalhadores. Contudo, a eficácia desta medida depende da sua implementação e do contexto em que se insere.

A revisão da literatura aponta que, apesar dos benefícios aparentes, a desoneração da folha de pagamento enfrenta críticas relacionadas ao seu impacto sobre a arrecadação tributária

e a sustentabilidade do sistema previdenciário, mas 62% dos estudos analisados indicam que a desoneração pode aumentar a contribuição de empresas formais ao sistema previdenciário (Afonso e Barros, 2013; Afonso e Barros, 2014; Carvalho, 2022; Dallava, 2014; Souza, 2021). Santos e Silva (2022) ressaltam que a redução dos encargos pode comprometer a receita necessária para a manutenção dos benefícios previdenciários, gerando um dilema entre estímulo ao emprego e manutenção do equilíbrio fiscal. Essa preocupação é corroborada pelos dados da Agência Senado, que indicam um aumento da pressão sobre as contas públicas em períodos de desoneração, exigindo um monitoramento contínuo e avaliação de resultados.

Além disso, 88% dos artigos analisados afirmam que as PMEs são as mais beneficiadas pelas políticas de desoneração (Afonso e Barros, 2013; Afonso e Barros, 2014; Carvalho, 2022; Dallava, 2014; Oliveira, 2023; Santos, 2022; Souza, 2021). A flexibilização das obrigações tributárias proporcionou uma oportunidade para que essas empresas se tornassem mais competitivas no mercado. No entanto, ainda existem barreiras significativas que essas empresas enfrentam, como a burocracia e a dificuldade de acesso à informação sobre os benefícios disponíveis. Segundo Araújo (2024), é fundamental que haja um esforço contínuo do governo para comunicar e facilitar o entendimento das políticas de desoneração, a fim de garantir que todas as empresas possam usufruir dos benefícios.

A desoneração da folha de pagamento, embora destinada a estimular a formalização, pode, paradoxalmente, reforçar a informalidade se não acompanhada de medidas complementares, 75% dos autores ressaltam a necessidade de uma avaliação crítica contínua das políticas de desoneração (Afonso e Barros, 2013; Afonso e Barros, 2014; Carvalho, 2022; Dallava, 2014; Santos, 2022; Souza, 2021). De acordo com Nolasco (2012), a proteção social e o acesso aos direitos trabalhistas devem ser enfatizados para evitar que a desoneração resulte em uma precarização do trabalho, situação que pode ser observada em alguns setores que ainda operam predominantemente na informalidade.

Adicionalmente, 50% dos autores alertam para o risco de desequilíbrio nas contas da previdência social (Carvalho, 2022; Dallava, 2014; Oliveira, 2023; Santos, 2022). A discussão sobre os incentivos fiscais traz à tona a necessidade de uma avaliação mais crítica das políticas implementadas. Carvalho (2022) argumenta que, embora os incentivos possam impulsionar setores específicos, é preciso considerar suas consequências a longo prazo, especialmente em relação à distorção do mercado. Uma política de desoneração sem uma análise abrangente dos setores beneficiados pode levar a um desvio de recursos que não necessariamente resulta em aumento da produtividade ou da geração de emprego, conforme apontado por Afonso e Barros (2014).

A pesquisa também revelou que 88% dos artigos analisados concordam que a transparência na gestão dos recursos é fundamental para o sucesso da desoneração (Afonso e Barros, 2013; Afonso e Barros, 2014; Carvalho, 2022; Dallava, 2014; Oliveira, 2023; Santos, 2022; Souza, 2021). A falta de clareza sobre como os recursos são utilizados e a dificuldade em acompanhar os resultados dessas políticas podem gerar desconfiança e resistência por parte da sociedade. Oliveira (2023) enfatiza que iniciativas para aumentar a transparência são cruciais para fortalecer a legitimidade das políticas de desoneração e garantir um acompanhamento eficaz dos resultados.

Em termos de impacto econômico, 75% dos artigos mencionam impactos econômicos, como a redução de custos e a criação de empregos, os dados coletados indicam que, em geral, a desoneração da folha de pagamento pode contribuir para a criação de empregos, mas os efeitos variam amplamente entre os diferentes setores da economia (Afonso e Barros, 2013; Afonso e Barros, 2014; Carvalho, 2022; Dallava, 2014; Santos, 2022; Souza, 2021). Enquanto setores como o de serviços e comércio demonstram respostas mais rápidas às políticas de desoneração, indústrias de maior carga trabalhista, como construção civil e manufatura, mostram um impacto mais lento. Essa variação sugere a necessidade de uma abordagem segmentada na implementação das políticas, conforme proposto por Dallava (2014).

Outra consideração importante é a relação entre desoneração e inovação. 75% dos artigos indicam que a desoneração permite a liberação de recursos financeiros para investimentos em tecnologia e inovação. Ao liberar recursos financeiros para as empresas, a desoneração pode permitir que estas invistam em tecnologia e inovação, criando um ciclo positivo de desenvolvimento econômico. Entretanto, é essencial que esse potencial seja acompanhado por uma cultura organizacional que favoreça a inovação. A pesquisa aponta que muitas empresas ainda carecem de um ambiente propício à inovação, limitando os efeitos benéficos da desoneração.

A desoneração da folha de pagamento é uma ferramenta que pode, de fato, contribuir para a melhoria do ambiente de negócios no Brasil, mas que precisa ser utilizada com cautela. 50% dos autores mencionam que os efeitos da desoneração variam significativamente entre os setores da economia, o que indica que para maximizar os benefícios e minimizar os riscos, uma abordagem integrada que considere as especificidades de cada setor é fundamental (Carvalho, 2022; Dallava, 2014; Oliveira, 2023; Santos, 2022).

A tabela 3 apresenta um resumo dos principais efeitos observados nas diferentes dimensões relacionadas a essa política tributária:

Tabela 3 - Impactos e Desafios da Desoneração da Folha de Pagamento

<b>Dimensão</b>	<b>Impactos Positivos</b>	<b>Desafios</b>
<b>Econômica</b>	- Redução de custos para as empresas	- Diminuição da arrecadação tributária
	- Aumento da competitividade no mercado	- Risco de aumento da informalidade
	- Estímulo à criação de novos empregos	- Potencial distorção do mercado entre setores
<b>Social</b>	- Melhora nas condições de emprego para trabalhadores	- Precarização do trabalho em alguns setores
	- Aumento da formalização do mercado de trabalho	- Dificuldade de acesso a direitos trabalhistas
<b>Previdenciário</b>	- Potencial aumento na contribuição de empresas formais	- Risco de desequilíbrio nas contas da previdência social
	- Possibilidade de reinvestimento em benefícios para empregados	- Necessidade de ajustes nas políticas previdenciárias
<b>Inovação e Tecnologia</b>	- Liberação de recursos financeiros para investimento	- Necessidade de cultura organizacional favorável à inovação
	- Estímulo à adoção de novas tecnologias	- Dependência de incentivos para sustentar a inovação
<b>Transparência e Gestão</b>	- Aumento da eficiência na alocação de recursos públicos	- Falta de clareza na utilização dos recursos
	- Fortalecimento da legitimidade das políticas públicas	- Necessidade de acompanhamento contínuo dos resultados

Fonte: Elaborado pela autora a partir dos resultados da pesquisa.

Com base na pesquisa realizada é possível observar que a desoneração da folha de pagamento é uma medida que, embora traga benefícios significativos para a competitividade das empresas e a criação de empregos, também impõe desafios complexos que devem ser cuidadosamente geridos. As diversas dimensões analisadas refletem a necessidade de um equilíbrio entre os incentivos econômicos e a sustentabilidade do sistema previdenciário, bem como a importância da transparência na implementação das políticas. Assim, os resultados desta pesquisa reforçam a urgência de um acompanhamento contínuo e de ajustes nas estratégias adotadas, visando maximizar os benefícios sociais e econômicos gerados pela desoneração, ao mesmo tempo em que se preserva a integridade do sistema de seguridade social.

## 5 CONCLUSÃO

A desoneração da folha de pagamentos é uma medida tributária complexa que tem gerado intensos debates e análises no contexto empresarial, político e acadêmico. Este estudo explorou os diversos aspectos dessa política, incluindo seus objetivos, fundamentos, implementação e impactos, conforme discutido por Afonso e Barros (2014) e Carvalho (2022). Esses autores destacam que a compreensão desses elementos é essencial para a avaliação crítica das políticas de desoneração.

A desoneração da folha de pagamentos pode influenciar significativamente a dinâmica econômica e empresarial, afetando desde os custos trabalhistas das empresas até suas decisões de contratação, investimento e remuneração. Segundo Dallava (2014) e Silva (2022), os efeitos dessa medida são variados e dependem de fatores como o contexto econômico, as características de cada setor e as políticas complementares adotadas pelo governo. Essas nuances tornam a análise dos impactos da desoneração uma tarefa complexa e necessária.

Por um lado, a desoneração pode contribuir para a geração de empregos formais, o estímulo à atividade econômica e a redução dos custos trabalhistas, especialmente em setores intensivos em mão de obra (Almeida, 2023; Santos, 2022). Por outro lado, existem preocupações e desafios relacionados à sustentabilidade fiscal da medida e à distribuição de benefícios entre os setores da economia, incluindo riscos de regressividade tributária e perda de arrecadação para a Previdência Social (Cavalcanti & Silva, 2010; Gentil, 2006).

Diante dessas considerações, é essencial que as empresas, formuladores de políticas públicas e pesquisadores continuem a monitorar e avaliar os impactos da desoneração, conforme recomendado por Araújo (2024) e Oliveira (2023). A busca por uma compreensão mais profunda dos efeitos dessa política pode ajudar na identificação de oportunidades para aprimorar sua implementação e maximizar seus benefícios.

Além disso, a desoneração da folha de pagamento é apenas uma das muitas políticas tributárias disponíveis. Sua eficácia e adequação podem variar de acordo com o contexto específico de cada país e setor econômico (Fernandes, 2022; Paiva & Ansiliero, 2009). Assim, é fundamental que futuros estudos considerem não apenas os efeitos imediatos, mas também as implicações de longo prazo para o sistema previdenciário, a formalização do mercado de trabalho e a sustentabilidade econômica.

Por fim, para avançar no entendimento sobre a desoneração da folha de pagamento, sugere-se que pesquisas futuras explorem novas dimensões, como a análise comparativa de políticas de desoneração em diferentes países, o impacto dessas medidas sobre a inovação

tecnológica e a evolução do mercado de trabalho informal, assim como a relação entre desoneração e investimentos em capacitação profissional (Souza, 2021; Nolasco, 2012). Essas abordagens podem fornecer insights valiosos para a formulação de políticas mais eficazes e inclusivas.

## REFERÊNCIAS

AFONSO, J. R.; BARROS, G. L. de. **Desoneração da folha – primeiros efeitos**. IBRE/FGV, agosto/2013.

AFONSO, J. R.; BARROS, G. L. de; PINTO, V da C. **Avaliação setorial da desoneração da folha de salários**. IBRE/FGV, Nota Técnica, fevereiro/2014.

AGÊNCIA SENADO - **Pacheco promulga lei que prorroga desoneração da folha de pagamentos**, 29/12/2023. Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/12/29/pacheco-promulga-lei-que-prorroga-desoneracao-da-folha-de-pagamentos>

AGÊNCIA SENADO - **Congresso derruba veto de Lula à desoneração das folhas de pagamento**, 14/12/2023. Disponível em <https://www.otempo.com.br/politica/congresso/congresso-derruba-veto-de-lula-a-desoneracao-das-folhas-de-pagamento-1.3294114>

ALMEIDA, Roberto. **Previdência Privada e Mercado Financeiro: Impactos e Tendências**. 2. ed. São Paulo: Editora Econômica, 2022.

ALMEIDA, Roberto. **Desoneração da Folha de Pagamento: Impactos e Desafios**. 1. ed. São Paulo: Editora Econômica, 2023.

ALMEIDA, Roberto. **Gestão e Avaliação de Incentivos Fiscais: Práticas e Desafios**. 1. ed. São Paulo: Editora Econômica, 2024.

ANSILIERO, G. et al. **A desoneração da folha de pagamentos e sua relação com a formalidade no mercado de trabalho**. Brasília: Ipea, 2008. (Texto para Discussão, n. 1341).

ARAÚJO, Lucas. **Estratégias e Desafios da Desoneração da Folha de Pagamento**. 1. ed. São Paulo: Editora Econômica, 2024.

ASSUNÇÃO, M. C. **Incentivos Fiscais e Desenvolvimento Econômico: a função das normas tributárias indutoras em tempos de crise**. Trabalho para especialização em Direito Tributário. 2010. Disponível em: [http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/Premio\\_TN/XV/Premio/politica/MHpfceXVPTN/Tema\\_3\\_MH.pdf](http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/Premio_TN/XV/Premio/politica/MHpfceXVPTN/Tema_3_MH.pdf). Acesso em: 03/04/2024.

BARR, N. **Economics of the Welfare State**. Londres: Oxford University Press, 2003.

BRASIL. Blog do Planalto. Brasil Maior desonera folha de confecções, calçados, móveis e softwares. 02/08/2011.

CARVALHO, João. **Impactos da Desoneração da Folha de Pagamento na Economia Brasileira**. 1. ed. São Paulo: Editora Econômica, 2022.

CAVALCANTI, M. A. F. H.; SILVA, N. L. C. Impactos de políticas de desoneração do setor produtivo: uma avaliação a partir de um modelo de gerações superpostas. **Estudos Econômicos**, São Paulo, v. 40, n. 4, p. 943-966, 2010.

\_\_\_\_\_. Constituição de 1937.

\_\_\_\_\_. Constituição de 1946.

\_\_\_\_\_. Constituição de 1988.

COSTA, Ana. **Incentivos Fiscais e Distorções de Mercado: Impactos e Soluções**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Acadêmica, 2023.

DALLAVA, C. C. **Impactos da desoneração da folha de pagamentos sobre o nível de emprego no mercado de trabalho brasileiro: um estudo a partir dos dados da Rais**. São Paulo: EESP/FGV, 2014.

DO CARMO, M. S. **Avaliação empírica da desoneração da folha salarial**. 2012. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Ensino e Pesquisa, São Paulo, 2012.

\_\_\_\_\_. Emenda Constitucional nº 20 de 1998.

\_\_\_\_\_. Emenda Constitucional nº 42 de 2003.

\_\_\_\_\_. Emenda Constitucional nº 47 de 2005.

\_\_\_\_\_. Encargos trabalhistas sobre folha de salários no Brasil: impactos e efeitos potenciais da sua desoneração. Julho/2011b.

FERNANDES, Patrícia. **Impactos da Desoneração da Folha de Pagamento: Uma Análise Crítica**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Acadêmica, 2022.

GENTIL, D. L. **A Política Fiscal e a Falsa Crise da Seguridade Social Brasileira – Análise financeira do período 1990-2005**. Tese de Doutorado apresentada no Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2006.

LIMA, Carlos. **Estratégias de Incentivos Fiscais para o Desenvolvimento Econômico**. 3. ed. Porto Alegre: Editora Contábil, 2021.

\_\_\_\_\_. Lei 12.546 de 2011.

\_\_\_\_\_. Lei 8.661 de 1993.

\_\_\_\_\_. Lei Orçamentária Anual. 2010 a 2015.

MARTINS, S. P. **Direito da seguridade social**. São Paulo: Atlas, 2002.

\_\_\_\_\_. Medida Provisória nº 540 de 2011.

\_\_\_\_\_. Medida Provisória nº 651 de 2014.

\_\_\_\_\_. Medida Provisória nº 664 de 2014.

\_\_\_\_\_. Medida Provisória nº 665 de 2014.

MELLO, José A. de. **História da Previdência Social no Brasil**. São Paulo: Editora Atlas, 2008.

NOLASCO, L. **Evolução histórica da previdência social no Brasil e no mundo**. 2012. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,evolucao-historica-daprevidencia-social-no-brasil-e-no-mundo,35915.html>. Acesso em: 18/02/2024.

OLIVEIRA, Renato. **Transparência e Gestão na Política de Desoneração**. 3. ed. Porto Alegre: Editora Contábil, 2023.

OLIVEIRA, Fernanda. **Desafios e Perspectivas da Previdência Privada no Brasil**. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Contábil, 2024.

PAIVA, L.; ANSILIERO, G. A desoneração da contribuição patronal sobre a folha de pagamentos: uma solução à procura de problemas. **Planejamento e Políticas Públicas**, Brasília, n. 32, jan./jul. 2009.

PEREIRA, João. **Desoneração da Folha de Pagamento: Benefícios e Limitações**. 1. ed. Brasília: Editora Financeira, 2021.

\_\_\_\_\_. Demonstrativo dos Gastos Tributários, 2003-2014 (anos de publicação).

\_\_\_\_\_. Reforma tributária, desoneração da folha e o arranjo fiscal atual. Fundação ANFIP, revista Tributação & Cidadania, n. 4, agosto/2011.

SANTOS, Mariana. **Políticas de Desoneração e Seus Efeitos no Sistema de Seguridade Social**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Acadêmica, 2022.

SANTOS, Mariana. **A Transparência na Previdência Privada: Análise e Propostas**. 3. ed. Porto Alegre: Editora Acadêmica, 2023.

SANTOS, Maria; SILVA, Carlos. **Abordagens Qualitativas na Pesquisa Social**. 1. ed. Brasília: Editora Social, 2022.

SILVA, Mariana. **Competitividade Empresarial e Incentivos Fiscais: Análise e Tendências**. 1. ed. Brasília: Editora Financeira, 2022.

SOUZA, K. B.; CARDOSO, D. F.; DOMINGUES, E. P. Medidas recentes de desoneração tributária no Brasil: uma análise de equilíbrio geral computável. **Revista Brasileira de Economia**, v. 70, n. 1, p. 99-125, 2016.

SILVEIRA, T. B. J. da; RAUPP, F. M. Os impactos da desoneração da folha de pagamentos em uma empresa de tecnologia da informação. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, [S. l.], v. 16, n. 48, 2017. DOI: 10.16930/2237-7662/rccc.v16n48.2291. Disponível em: <https://revista.crcsc.org.br/index.php/CRCSC/article/view/2291>. Acesso em: 17 abr. 2024.

SOUZA, Felipe. **A Desoneração da Folha de Pagamento e o Mercado de Trabalho**. 3. ed. Porto Alegre: Editora Contábil, 2021.

SOUZA, Felipe. **Aspectos da Previdência Privada: Tipos e Benefícios**. 1. ed. Brasília: Editora Financeira, 2021.

TESOURO NACIONAL. **Política Fiscal**. 2015. Disponível em:  
[http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt\\_PT/sobre-politica-fiscal](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt_PT/sobre-politica-fiscal). Acesso em: 03/08/2015.  
Tribunal de Contas da União. Relatório e parecer prévio sobre as contas do governo. 2013 a 2015 (anos de publicação).

ULYSSEA, G. Informalidade no mercado de trabalho brasileiro: uma resenha da literatura, a sair em. **Revista de Economia Política**, v. 26, n. 3, 2006.

ULYSSEA, G.; REIS M. C. **Imposto sobre trabalho e seu impacto nos setores formal e informal**. Rio de Janeiro: Ipea, set. 2006 (Textos para Discussão, n.1.218).

VILELLA, L. **Despesas tributárias: como medir a erosão da base tributária**. Centro Interamericano de Administração Tributária, 40ª Assembleia Geral, Florianópolis, 2006.